DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 913



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CABREÚVA-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de Cabreúva torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CABREÚVA-SP" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de **03 (três) iniciativas**, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura Cênicas, Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Carnavalesca, Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões rurais, Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Cabreúva-SP por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 90.000,00 para a premiação de **03 entidades e/ou coletivos**, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no **valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Prefeitura de Cabreúva enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Prefeitura de Cabreúva não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 31 de agosto de 2026 a 01 de outubro das 2026 às 23:59, por meio do e-mail **pnabcabreuva@gmail.com**. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos em Cabreúva-SP.

- por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

(endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital **(ou seja, anterior a 01 de setembro de 2026).**
- Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: vídeo-apresentação enviado no e-mail direto ou via link de acesso vitalício junto às outras declarações.

6.4 No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Prefeitura de Cabreúva-SP não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor e na transmissão de dados.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 1
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 0
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 0

7.2 As cotas serão destinadas para:

a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas,

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura de Cabreúva-SP.
b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio HIstórico onde será observado o cumprimento dos requisitos

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela/o Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial de Cabreúva-SP que também poderá ser encontrado no link: https://linktr.ee/PNABCABREUVA

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Cabreúva-SP. O recurso deverá ser apresentado por meio do e-mail pnabcabreuva@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial de Cabreúva-SP que também poderá ser encontrado no site oficial da Prefeitura de Cabreúva ou no link: https://linktr.ee/PNABCABREUVA

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail: pnabcabreuva@gmail.com

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

10.2.2 A Prefeitura de Cabreúva consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Prefeitura de Cabreúva poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial de Cabreúva-SP que também poderá ser encontrado no link: https://linktr.ee/PNABCABREUVA

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabcabreuva@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial de Cabreúva-SP que também poderá ser encontrado no link: https://linktr.ee/PNABCABREUVA

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Prefeitura de Cabreúva verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no município, estado e união.

12.2.1 A Prefeitura de Cabreúva realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4).

12.4 A Prefeitura de Cabreúva notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 07 dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.12 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.14 A Prefeitura de Cabreúva não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 05 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Prefeitura de Cabreúva.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Prefeitura de Cabreúva e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura de Cabreúva e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Prefeitura de Cabreúa por meio do endereço eletrônico pnabcabreuva@gmail.com.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- ANEXO 6: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 7: Termo de Premiação (Modelo)

Cabreúva, 01 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO
Data: 26/08/2026 15:16:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Noemi Medeiros Bernardes
Prefeita Municipal

NOEMI MEDEIROS BERNARDES:[redacted]
C=BR, CN=NOEMI MEDEIROS BERNARDES:[redacted], O=ICP-Brasil, OU=07875533000166
Eu sou o autor deste documento
2026.08.26 15:18:14-03'00'
2026.1.1

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

PREFEITA MUNICIPAL DE CABREÚVA

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO I – CATEGORIA DE COTAS

EXIGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	VALOR
Cota pessoas negras e parda	1	R$ 30.000,00
Vaga Cultura popular/tradicional	1	R$ 30.000,00
Ampla concorrência	1	R$ 30.000,00

Distribuição das 3 vagas conforme a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e a PNAB:

1. **1 vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas)**, conforme Art. 6º, I, da IN MinC nº 10/2023, observando o arredondamento previsto no §2º.
2. **1 vaga destinada obrigatoriamente a projetos de culturas tradicionais e populares**, conforme orientação do Anexo 1 da PNAB.
3. **1 vaga destinada à ampla concorrência**, garantindo-se o mínimo de 30% das vagas sem incidência de categorias (IN MinC nº 10/2023, Anexo 1, item “c”).

Observações:

- As reservas podem ser cumulativas, sendo possível que uma mesma vaga atenda simultaneamente às cotas e ao percentual para culturas tradicionais e populares, conforme permitido pelo Anexo 1 da PNAB.
- Pessoas inscritas em cotas concorrem concomitantemente às vagas de ampla concorrência, conforme Art. 7º da IN MinC nº 10/2023.
- Na ausência de candidaturas aptas para o cumprimento das cotas ou categorias, as vagas serão remanejadas conforme Art. 7º, §§ 2º a 4º, da IN MinC nº 10/2023.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão	0	3	5	

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

	compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.				
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	100 pontos

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural
(observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Negros e Pardos
( ) Cultura Populares/Tradicionais
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se
conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1 Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2 CNPJ (se entidade):		
2.3 Endereço:		
2.3.1 Cidade	**2.3.2** UF:	
2.3.3 Bairro:	**2.3.4** Número:	**2.3.5** Complemento:
2.3.6 CEP:		

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

2.4 Telefone:
2.5 E-mail da entidade ou do coletivo cultural:
2.6 Página da internet e redes sociais:
2.7 A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente edital. OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação derecurso, na Fase de Seleção).
2.8 Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

3.1 Nome (Identidade/nome social):		
3.2 Apelido/Nome artístico se houver:		
3.3 Cargo:		
3.4 Identidade de gênero: ( ) Mulher Cis ( ) Homem Cis ( ) Mulher Trans ( ) Homens Trans ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar ( ) Outra:		
3.5 Orientação Sexual:		
3.6 Pertence a algum povo de comunidade tradicional?		
( ) Não	( ) Extrativistas Costeiros	( ) Povos tradicionais de

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de Mangaba ( ) Caringueiros ( ) Cipozeiros	e marinhos ( ) Faxinalenses ( ) Fundo e Fecho de Pasto ( ) Ilhéus ( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Povos Pomerano ( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores artesanais	Matriz Africana ( ) Povos de Terreiro ( ) Quebradeiras de Coco ( ) Quilombolas ( ) Raizeiros ( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros ( ) Outros:

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência?
SIM ( ) NÃO ( )

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:

3.8.2. Bairro:

3.8.3. UF:

3.8.4. Número:

3.8.5. Complemento:

3.8.6 CEP:

3.9. DDD / Telefone

3.10 Data de Nascimento:

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

3.11 RG: **3.12** CPF:
3.13 E-mail
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro:

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?
( ) zona urbana central
( ) zona urbana periférica
( ) áreas atingidas por barragem
( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) zona rural
( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( ) regiões de fronteira
( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( ) área de vulnerabilidade social
( ) unidades habitacionais
( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?
( ) intercâmbio artístico-culturais e residências
( ) livro, leitura e literatura
( ) cultura, comunicação e mídia livre
( ) cultura e educação
( ) memória e patrimônio cultural
( ) cultura e meio ambiente
( ) cultura e juventude
( ) cultura e saúde
( ) conhecimentos tradicionais
( ) cultura digital
( ) cultura, infância e adolescência
( ) agente cultura viva
( ) cultura e direitos humanos
( ) economia criativa e solidária
( ) cultura circense

4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

( ) Culturas indígenas
( ) Culturas de Matriz Africana
( ) Culturas Populares
( ) Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
( ) Cultura e Mulheres
( ) Cultura Hip Hop
( ) Linguagens Artísticas
( ) Culturas Tradicionais
( ) Acessibilidade Cultural e Equidade
( ) Cultura Alimentar
( ) Gênero e Diversidade
( ) Cultura e Territórios Rurais
( ) Cultura Urbana e Direito à Cidade
( ) Cultura, Territórios de Fronteira e IntegraçãoLatino-americana
( ) Outra. Qual?

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( ) Antropologia
( ) Cultura Popular
( ) Dança
( ) Meio Ambiente
( ) Mídias Sociais
( ) Moda
( ) Arqueologia
( ) Arquitetura-Urbanismo
( ) Arquivo
( ) Design
( ) Direito Autoral
( ) Economia Criativa
( ) Educação
( ) Museu
( ) Arte de Rua
( ) Arte Digital
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Cinema
( ) Música
( ) Novas Mídias
( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

( ) Pesquisa
( ) Esporte
( ) Filosofia
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Produção Cultural
( ) Cultura Negra
( ) Circo
( ) Gestão Cultural
( ) História
( ) Rádio
( ) Comunicação
( ) Cultura Cigana
( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)
( ) Cultura Indígena
( ) Cultura LGBT
( ) Saúde
( ) Jogos Eletrônicos
( ) Jornalismo
( ) Leitura
( ) Sociologia
( ) Teatro
( ) Televisão
( ) Turismo
( ) 4.6.1. Outro. Qual?

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( ) Afro-Brasileiros
( ) Mulheres
( ) População de Baixa Renda
( ) Ciganos
( ) Pescadores
( ) Grupos assentados de reforma agrária
( ) Estudantes
( ) Pessoas com deficiência
( ) Mestres, praticantes, Brincantes culturais e grupos populares, urbanos e rurais
( ) Agentes culturais, artistas e grupos artísticos independentes e culturais
( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico
( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

( ) Idosos
( ) População de Rua
( ) População sem teto
( ) Imigrantes
( ) População em regime prisional, em privação de liberdade
( ) Populações atingida por barragens
( ) Indígenas
( ) Povos e Comunidades
( ) Populações de regiões Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
( ) Crianças e Adolescentes
( ) Quilombolas
( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social
( ) Juventude
( ) LGBTQIA+
( ) Ribeirinhos
( ) População Rural
( ) 4.7.1. Outro. Qual?

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:
( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos
( ) Crianças: 7 a 11 anos
( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( ) Adultos: 30 a 59 anos
( ) Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. **Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?**
( ) até 50 pessoas
( ) de 51 a 100 pessoas
( ) de 101 a 200 pessoas
( ) de 201 a 400 pessoas
( ) de 401 a 600 pessoas
( ) mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.
(até 800 caracteres)

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4 .12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:
Nome do Banco:
Nº Agência: ( ) conta corrente

( ) conta poupança

Nº Conta:
Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo maceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.mEm caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÃOES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1 Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2 Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3 Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4 Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5 Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6 Autorizo a Prefeitura de Cabreúva e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7 Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e Data), _____, __/_____/_____.

ASSINATURA
Nome do responsável legal da entidade ou coletivo cultural
NOME COMPLETO

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo III).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A Prefeitura de Cabreúva a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2025.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 08/2026 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO VII - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2026

PRÊMIO DE INCENTIVO À INICIATIVAS CULTURAIS PERIFÉRICAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é Agente Cultural?

Pessoa física que desenvolva atividades, ações, iniciativas ou manifestações de natureza artística ou cultural, residente no Município de Cabreúva há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital, e que comprove atuação artística ou cultural no Município pelo mesmo período.

1.2 O que é o Prêmio cultural?

O presente edital configura-se como modalidade de premiação destinada ao reconhecimento e ao incentivo de iniciativas culturais apresentadas por agentes culturais, coletivos e grupos no município de CABREÚVA/SP. A premiação tem como objetivo reconhecer, valorizar e incentivar iniciativas e propostas de relevante interesse cultural, considerando seu mérito artístico. A concessão da premiação possui natureza de reconhecimento cultural, sendo formalizada mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme previsto na Lei Federal nº 14.903/2024, sem gerar obrigações futuras de execução do objeto, contrapartida ou prestação de contas.

1.3 O que é o Prêmio de Incentivo às Iniciativas Culturais Periféricas?

O Prêmio de Incentivo às Iniciativas Culturais Periféricas iniciativas artísticas e culturais é destinado à realização de ações em bairros periféricos, áreas rurais ou outros territórios com menor oferta de atividades culturais no Município de Cabreúva, com o objetivo de promover a descentralização do acesso à cultura e ampliar o alcance das políticas culturais. As iniciativas poderão ser inéditas ou já realizadas anteriormente, desde que as ações objeto da inscrição ocorram nesses territórios. Para fins deste Edital, não é exigido que o agente cultural resida ou desenvolva sua atuação na periferia, sendo requisito que a iniciativa cultural seja realizada nos

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

territórios abrangidos por esta categoria.

1.4 Quantas iniciativas culturais serão premiadas?

Serão premiadas **02 iniciativas** artísticas e culturais. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos de outros editais ou rendimentos.

1.5 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

PRÊMIO DE INCENTIVO A INICIATIVAS CULTURAIS PERIFÉRICAS

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	0	0	2	R$ 36.041,87	R$ 72.083,75

Não haverá desconto de imposto de renda na premiação cultural cedida. Nos termos do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024), as premiações culturais concedidas a pessoas físicas **são isentas de Imposto de Renda**, observada a legislação tributária aplicável. Esse entendimento foi uniformizado pela Advocacia-Geral da União por meio do **Parecer nº 00064/2024/DECOR/CGU/AGU**, aprovado em 17 de dezembro de 2024, que concluiu pela isenção do Imposto de Renda para as premiações culturais concedidas a pessoas físicas com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024.

Eventual alteração superveniente da legislação tributária ou de entendimento vinculante dos órgãos competentes será observada pela Administração Pública quando da realização do pagamento

O valor total deste edital é de R$ 72.083,75 (setenta e dois mil oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

10.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. 10.02.00 PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO. 13 392 3002 2101 PROJETOS CULTURAIS. 3.3.90.48.00 outros auxilios financeiros a pessoa fisica 01306 05 1000080 LEI ALDIR BLANC II

1.6 Qual o prazo para inscrição?

De 08 horas do dia **31 de agosto** até 23h59 do dia **01 de outubro** de 2026.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

1.7 Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência e relevante contribuição artística ou cultural e **residência no município de Cabreúva** (mínimo 02 anos comprovado) que deseja submeter à avaliação uma iniciativa cultural de sua autoria, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física;
II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

I. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;
II. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor e Procurador).

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/ cunhada.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

2. ETAPAS DO EDITAL

ETAPA 01: INSCRIÇÕES
De 31-08 até 01-10. Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários.

ETAPA 02: SELEÇÃO
Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar no Diário Oficial do município o resultado preliminar com a lista dos **pré-selecionados e suplentes.**

ETAPA 03: RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

ETAPA 04: RESULTADO DA SELEÇÃO
Após o julgamento dos recursos, será publicado no Diário Oficial do município o resultado final com a lista de selecionados e suplentes do edital.

ETAPA 05: HABILITAÇÃO
Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados.

ETAPA 06: RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.

ETAPA 07: RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado fina

ETAPA 08: ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o termo de premiação.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?

As inscrições deverão ser realizadas pelo MAPA DA CULTURA.

LINK DA INSCRIÇAO:
https://culteditais.cultura.gov.br/oportunidade/10184/#info

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Para efetivar a inscrição, o interessado deverá acessar utilizando seu cadastro ativo no MAPA DA CULTURA. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por outros meios que não a plataforma oficial.

O proponente deverá realizar a inscrição pelo seu cadastro próprio do MAPA DA CULTURA. Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Aldir Blanc) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3.2 Posso ser contemplado com duas iniciativas neste mesmo edital?

Não. Você poderá inscrever somente uma iniciativa cultural e poderá ser contemplada somente com uma. Caso o mesmo agente cultural inscreva mais de uma iniciativa, serão consideradas somente as últimas cadastradas no sistema, as demais estarão automaticamente desclassificadas.

3.3 Eu posso ser contemplado neste e em outros editais da PNAB em Cabreúva?

Cada agente cultural poderá inscrever-se em um ou mais editais da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2/2026 promovidos pelo Município, observadas as regras específicas de cada instrumento convocatório. Entretanto, independentemente da quantidade de inscrições realizadas, cada agente cultural poderá ser contemplado em**, no máximo, 1 (um) edital da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2/2026, exceto os editais da Cultura Viva (Pontos de Cultura),** prevalecendo, em caso de classificação em número superior, a opção do agente cultural, sendo as demais vagas destinadas aos suplentes, observada a ordem de classificação.

3.4 Vedação ao fracionamento e à duplicidade de iniciativas culturais

Não será admitida a inscrição de iniciativas culturais idênticas ou substancialmente semelhantes em um ou mais editais da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2/2026 do Município de Cabreúva, ainda que apresentadas por agentes culturais distintos.

Considera-se iniciativa substancialmente semelhante àquela que apresente identidade ou significativa coincidência de objeto, conteúdo artístico, metodologia, público-alvo, território de realização, finalidade ou demais elementos essenciais, ainda que haja alteração de título, nomenclatura, cronograma, categoria de inscrição ou identificação do proponente.

Constatada, a qualquer tempo, a tentativa de fracionamento, duplicidade ou simulação de iniciativas com a finalidade de ampliar as chances de contemplação, **todas as inscrições relacionadas serão desclassificadas,** sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

3.5 Errei minha inscrição, posso refazê-la?

O sistema não permite editar uma inscrição já enviada. Caso seja necessário realizar alterações, o interessado deverá efetuar uma nova inscrição. Para fins de avaliação, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.6 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve enviar – por meio do formulário online – os seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição – Anexo I.

II. Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Cabreúva. Portifólio, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, redes sociais, matérias de jornais, entre outros.

4. COTAS E MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

4.1 Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas 01 vaga reservadas para pessoas negras, 00 vaga para pessoas indígenas e 00 vaga para pessoas com deficiência. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM! Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital! Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Atenção! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas, mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

4.4 E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas. No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas na seguinte ordem: negras, indígenas e depois, subsequente, pessoas com deficiência. Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Agente cultural que for coletivo pode se inscrever pelas cotas?

Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que o proponente pessoa física que compõem e representa o coletivo sem CNPJ atenda aos critérios da cota e envie uma autodeclaração conforme anexo no presente edital.

4.6 O Edital possui medidas de acessibilidade?

Sim. Este Edital busca assegurar igualdade de condições de participação às pessoas com deficiência e aos demais públicos que necessitem de recursos de acessibilidade, observando a Lei Federal nº 14.903/2024, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observadas as condições técnicas e os recursos disponíveis pela Administração Pública.

4.7 Posso apresentar as autodeclarações em outro formato?

Sim. As autodeclarações previstas neste Edital poderão ser apresentadas em formato escrito, por vídeo, por áudio ou em Língua Brasileira de Sinais – Libras (Libras), desde que contenham todas as informações exigidas.

4.8 Minha iniciativa cultural precisa prever medidas de acessibilidade?

Sim. As iniciativas culturais deverão propor em suas ideias medidas de acessibilidade compatíveis com sua natureza e público-alvo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal nº 14.903/2024 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

4.9 Como a acessibilidade será avaliada?

As medidas de acessibilidade informadas pelo agente cultural serão consideradas pela Comissão de Seleção na análise da iniciativa cultural, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital.

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

5. ETAPAS DE SELEÇÃO

A etapa de seleção consistirá na avaliação do mérito cultural das iniciativas inscritas, considerando sua qualidade, relevância, consistência, originalidade, potencial de contribuição para o fortalecimento da cultura no Município Cabreúva e aderência aos objetivos deste Edital. A avaliação será realizada mediante atribuição de notas fundamentadas, observados os critérios estabelecidos no item 5.1.

A análise compreenderá os aspectos conceituais, técnicos, artísticos e de impacto sociocultural das iniciativas culturais, considerando sua consistência, criatividade, relevância para a comunidade, potencial de desenvolvimento e contribuição para a democratização do acesso, a descentralização e o fortalecimento das políticas culturais do Município de Cabreúva.

A pontuação será atribuída pela Comissão de Seleção com base em juízo técnico fundamentado, considerando a análise comparativa entre as iniciativas inscritas na mesma categoria, assegurados os princípios da impessoalidade, da isonomia, da motivação e da transparência. A classificação observará a ordem decrescente da pontuação final obtida em cada categoria.

A atribuição das notas constitui manifestação de discricionariedade técnica da Comissão de Seleção, fundamentada nos critérios previstos neste Edital e nas informações apresentadas pelos agentes culturais. Em razão da natureza qualitativa da avaliação, eventuais recursos restringir-se-ão à verificação de erro material, inobservância dos critérios estabelecidos neste Edital, vício de procedimento ou manifesta incompatibilidade entre a fundamentação apresentada e a pontuação atribuída, não cabendo a mera rediscussão do mérito técnico da avaliação.

5.1 Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Faixa de Pontuação	Parâmetro de Avaliação
Ausente	O critério não foi apresentado ou não contém elementos suficientes para sua avaliação.
Pouco	O critério foi atendido de forma incipiente, apresentando fragilidades relevantes quanto à consistência, coerência ou desenvolvimento.
Suficiente	O critério foi atendido de forma adequada, apresentando os elementos mínimos necessários para sua avaliação.
Bom	O critério foi atendido de forma consistente, demonstrando qualidade, coerência e adequado desenvolvimento em relação aos objetivos da proposta.
Muito bom	O critério foi atendido de forma excelente, evidenciando elevado grau de qualidade, consistência, coerência e desenvolvimento, superando plenamente os parâmetros esperados para o critério avaliado.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Critérios obrigatórios	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município. Currículo do proponente	0	5	7	8	10	90
2- Qualidade e Clareza da Iniciativa Cultural. Avalia a clareza na apresentação da iniciativa, sua consistência conceitual e coerência, considerando seu mérito artístico	0	5	10	15	20	
3 - Relevância Cultural e Impacto Sociocultural – Avalia a relevância da iniciativa para o fortalecimento da cultura local, seu potencial de impacto no território.	0	5	10	15	20	
4- Adequação à Categoria – Avalia o grau de compatibilidade da iniciativa cultural com a finalidade da categoria escolhida.	0	5	7	8	10	
5 - Consistência e Exequibilidade da Iniciativa Cultural – Avalia se a iniciativa apresenta consistência conceitual e condições mínimas de desenvolvimento, considerando a coerência entre a ideia apresentada, sua organização e a plausibilidade de sua realização, exclusivamente para fins de avaliação, sem gerar obrigação de execução, comprovação ou prestação de contas	0	5	10	15	20	
6 – Originalidade, acessibilidade e Criatividade	0	5	7	8	10	

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, não cumulativos, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Mulheres cisgênero, mulheres trans, travestis, homens trans e pessoas não binárias.	10
Agentes culturais PCD's.	10
Agentes culturais negros ou pardos.	10
Agentes culturais indígenas ou quilombolas.	10
Agentes culturais inscritos no CADI ÚNICO.	10
Pontuação extra máxima	10 pontos

5.2 Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no **máximo 100 pontos,** sendo 90 pontos de mérito cultural e 10 pontos extra, e no **mínimo 45 pontos**. O(a) agente cultural que somar menos de 45 pontos será desclassificado(a). A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção. As notas poderão ser atribuídas em valores inteiros ou fracionados.

A avaliação deverá observar as faixas de pontuação estabelecidas para cada critério, sendo vedada a atribuição de notas sem justificativa técnica compatível com os parâmetros definidos neste edital. As justificativas deverão evidenciar os aspectos positivos e as limitações da proposta. A atribuição de notas deverá respeitar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, sendo passível de revisão em caso de inconsistência ou ausência de fundamentação.

5.3 E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem. Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.4 Quem analisa as inscrições?

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Uma comissão de seleção externa avaliará as candidaturas de todos os inscritos.

5.5 Autonomia Técnica da Comissão de Seleção

As avaliações realizadas pela Comissão de Seleção constituem exercício de discricionariedade técnica, sendo fundamentadas nos critérios objetivos estabelecidos neste Edital e nas informações apresentadas pelos agentes culturais no ato da inscrição.

Considerando a natureza qualitativa dos critérios de avaliação, a atribuição das notas envolve juízo técnico especializado da Comissão de Seleção. As decisões poderão ser objeto de recurso, inclusive quanto à pontuação atribuída, cabendo à Comissão reavaliá-las de forma motivada, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

As decisões da Comissão de Seleção, quando devidamente motivadas e fundamentadas, possuem presunção de legitimidade e prevalecerão para fins de classificação das iniciativas culturais.

5.6 Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I. tiverem interesse direto na matéria;
II. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.7 Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 5. Não serão aceitos documentos destinados a alterar o mérito da proposta apresentada, admitindo-se apenas documentos voltados ao saneamento de vícios formais ou à comprovação de condição preexistente à inscrição, quando cabíveis.

O recurso será destinado à Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, pelo e-mail pnabcabreuva@gmail.com e deve ser apresentado no prazo de 03 dias a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Esse resultado será divulgado no Diário Oficial de Cabreúva.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Caso o recurso

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

interposto possa alterar a classificação de outro agente cultural, será assegurado aos interessados o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a Etapa de Habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabcabreuva@gmail.com os documentos que serão listados a seguir.

6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

Se você for agente cultural pessoa física:

I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. Comprovante de Endereço atualizado no município de Cabreúva ou declaração de residência assinada pelo agente cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024;
III. Comprovante de Endereço de 02 anos atrás (a contar da data da publicação do edital) no município de Cabreúva ou declaração de residência assinada pelo agente cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024;

Se você fizer parte de um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. Documento pessoal do **proponente** que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV. Comprovante de Endereço atualizado no município de Cabreúva ou declaração de residência assinada pelo agente cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024;
V. Comprovante de Endereço de 02 anos atrás (a contar da data da publicação do edital) no município de Cabreúva ou declaração de residência assinada pelo agente cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024;
II. Declaração assinada pelo Coletivo (ANEXO AO EDITAL)

A comprovação de residência será dispensada caso você pertença a comunidades

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

indígena, quilombola, cigana ou circense; ou pertença a população nômade de rua ou itinerante; ou encontra-se em situação de rua.

As declarações previstas neste Edital deverão ser assinadas pelo agente cultural mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma Gov.br ou certificado digital ICP-Brasil, ou por assinatura manuscrita, acompanhada de documento oficial de identificação com foto.

Não serão aceitas assinaturas inseridas apenas como imagem, sem possibilidade de identificação da autoria, ressalvada a assinatura manuscrita acompanhada de documento oficial de identificação.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 5. O recurso será destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Esse resultado será divulgado no Diário Oficial de Cabreúva.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Cabreúva. Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7 RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Agora se encerraram todas as etapas do Edital. Com a sua aprovação e assinatura do Termo de Premiação Cultural, você receberá o prêmio! O último passo será assinar o Termo de premiação cultural, conforme Anexo 4 deste Edital.

7.2 Como vou receber o recurso?

O pagamento da premiação será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do agente cultural contemplado.

É de inteira responsabilidade do agente cultural informar corretamente os dados bancários no ato da inscrição e manter a conta apta ao recebimento da premiação. Eventuais atrasos ou impossibilidade de pagamento decorrentes de informações incorretas ou da inobservância das exigências previstas neste Edital serão de responsabilidade exclusiva do contemplado.

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital. Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site DiOE - Diário Oficial Eletrônico

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade.

Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Cabreúva.

8.2 Quais cuidados devo observar ao realizar a minha inscrição?

É de inteira responsabilidade do agente cultural preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e anexar todos os documentos obrigatórios exigidos neste Edital.

A ausência de informações, documentos obrigatórios, currículo, portfólio, comprovantes ou quaisquer elementos necessários à análise da inscrição poderá acarretar a desclassificação da iniciativa cultural, a critério da Comissão de Seleção.

Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de documentos destinados a alterar o mérito da proposta apresentada. Poderão ser admitidos documentos destinados ao saneamento de vícios formais ou à comprovação de condição preexistente à inscrição, desde que não impliquem modificação do conteúdo da proposta originalmente apresentada.

Caso a ausência de informação ou documento impossibilite a avaliação de qualquer critério de seleção, a iniciativa poderá receber nota zero no respectivo critério. Se a ausência comprometer a análise global da inscrição ou impedir a verificação dos requisitos mínimos exigidos, a inscrição poderá ser desclassificada.

8.3. Moro em Cabreúva e tenho atuação no Município, mas posso representar um coletivo ou uma iniciativa cultural de outra cidade?

Não. Este Edital destina-se ao fortalecimento da cultura do Município de Cabreúva. Assim, somente poderão ser inscritas iniciativas culturais vinculadas ao Município, desenvolvidas por agentes culturais que atendam aos requisitos de residência e atuação previstos neste Edital.

Caso seja constatado que o coletivo, grupo ou iniciativa cultural possui atuação

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

predominante ou vinculação principal a outro município, ou que a inscrição tenha sido realizada apenas para atender formalmente aos requisitos deste Edital, a inscrição poderá ser desclassificada a qualquer tempo.

Atenção: o agente cultural proponente deverá participar efetivamente da iniciativa cultural inscrita, exercendo função **relevante em sua concepção**, organização, coordenação, produção, execução ou direção artística. Não serão admitidas inscrições realizadas por intermédio de pessoas que figurem apenas formalmente como proponentes, sem participação efetiva na iniciativa cultural, hipótese que poderá ensejar a desclassificação da inscrição e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.4 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabcabreuva@gmail.com. As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

8.5 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é de até 06 meses.

8.6 Como devo divulgar as iniciativas realizadas com o prêmio?

Considerando que os recursos destinados a este Edital são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc, recomenda-se que, nas divulgações públicas eventualmente realizadas pelos agentes culturais premiados em relação às iniciativas reconhecidas por esta premiação, seja mencionado o apoio do Município de Cabreúva/SP, do Ministério da Cultura e da Política Nacional Aldir Blanc, observadas as orientações de identidade visual vigentes.

Com o objetivo de fortalecer a memória das políticas públicas de cultura e ampliar a divulgação das iniciativas culturais reconhecidas, os agentes culturais premiados poderão encaminhar, de forma voluntária, registros das iniciativas desenvolvidas, tais como fotografias, vídeos, links ou outros materiais de divulgação, para o e-mail institucional **pnabcabreuva@gmail.com**, autorizando sua utilização, sem ônus, para fins de comunicação institucional, prestação de informações à sociedade e promoção das políticas públicas de cultura, vedada qualquer finalidade comercial.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Os dados pessoais fornecidos pelos agentes culturais serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo as etapas de inscrição, seleção, habilitação, pagamento, prestação de contas aos órgãos competentes e demais procedimentos administrativos necessários, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com fundamento nos arts. 7º, inciso III, e 11, inciso II, alínea "b", da referida Lei.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II – Declaração de Representação de grupo ou coletivo

ANEXO III – Declaração Étnico-Racial

ANEXO IV - Termo de Premiação Cultural

ANEXO V – Formulário de Recurso

ANEXO VI – Declaração Pontuação Extra

Cabreúva, 28 de agosto de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO
Data: 26/08/2026 12:43:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Noemi Medeiros Bernardes
Prefeita Municipal
NOEMI MEDEIROS BERNARDES:[redacted]
C=BR, CN=NOEMI MEDEIROS BERNARDES:[redacted], O=ICP-Brasil, OU=07875533000166
Eu sou o autor deste documento
2026.08.26 13:20:09-03'00'
2026.1.1

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

PREFEITA MUNICIPAL DE CABREÚVA

SNC Sistema Nacional de Cultura | Ministério da Cultura

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CRONOGRAMA DO EDITAL

As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Administração Pública, mediante publicação nos canais oficiais do Município, preservados os direitos dos participantes.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	28 de agosto
Inscrições	31-08 a 01-10 (30 dias)
Avaliação das iniciativas culturais	Outubro
Publicação do Resultado Preliminar	Outubro
Recursos contra o Resultado Preliminar	Outubro
Análise dos recursos e contrarrazões	Outubro
Publicação do Resultado Final da Seleção	Outubro
Habilitação documental dos contemplados	Outubro
Análise da documentação	Outubro
Publicação do Resultado da Habilitação	Novembro
Recursos contra o Resultado da Habilitação	Novembro
Análise dos recursos da habilitação	Novembro
Publicação do Resultado Final da Habilitação e Convocação para assinatura do Termo de Premiação Cultural	Novembro
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	Novembro
Publicação da Homologação Final	Novembro
Pagamento das premiações	Dezembro

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO I – FORMULÁRO DE INSCRIÇÃO

1. **INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**
2. **DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO**
3. **ESCOLHA EM QUAL CATEGORIA VAI CONCORRER:**
4. **SOBRE O PROJETO**

I. Apresentação da Iniciativa Cultural
II. Relevância e Pertinência Cultural
III. Potencial de Contribuição Cultural
IV. Consistência e Potencial de Desenvolvimento
V. Medidas de Acessibilidade
VI. Medidas de Democratização da Iniciativa
VII. Público Beneficiado
VIII. Território de atuação e justificativa
IX. Trajetória resumida do proponente
X. Perspectivas de Utilização da Premiação
XI. Portfólio e currículo do proponente
XII. Motivação da proposta (Apresente os principais argumentos que destacam por que a iniciativa merece ser reconhecida e incentivada por meio deste edital.)

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO],** elegem a pessoa indicada no campo **"REPRESENTANTE"** como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este edital de premiação cultural. Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Cabreúva ___/____/2026

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO ÉTCNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO IV – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que fui aprovado no Edital n°XX/2026 com a proposta **"nome da iniciativa"** e estou apto a receber a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], me comprometendo em carácter ético e de boa-fé, a fazer uso responsável dos recursos recebidos, reconhecendo a importância do incentivo público à cultura e sua contribuição para o fortalecimento das práticas culturais no território.

_____

NOME COMPLETO
Assinatura

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Agente Cultural
N° DE INSCRIÇÃO:
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO:
LOCAL E DATA:
ASSINATURA:

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA

Para agentes culturais concorrentes às cotas pontuações extras

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital XX/2026 que desejo obter o meu direito à pontuação extra referente à:

(assinalar com um X)

Mulheres cisgênero, mulheres trans, travestis, homens trans e pessoas não binárias.	
Agentes culturais PCD's.	
Agentes culturais negros ou pardos.	
Agentes culturais indígenas ou quilombolas.	
Agentes culturais inscritos no CADI ÚNICO.	

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2026

PRÊMIO DE INCENTIVO À INICIATIVAS PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é Agente Cultural?

Pessoa física que desenvolva atividades, ações, iniciativas ou manifestações de natureza artística ou cultural, residente no Município de Cabreúva há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital, e que comprove atuação artística ou cultural no Município pelo mesmo período.

1.2 O que é o Prêmio cultural?

O presente edital configura-se como modalidade de premiação destinada ao reconhecimento e ao incentivo de iniciativas culturais apresentadas por agentes culturais, coletivos e grupos no município de CABREÚVA/SP. A premiação tem como objetivo reconhecer, valorizar e incentivar iniciativas e propostas de relevante interesse cultural, considerando seu mérito artístico. A concessão da premiação possui natureza de reconhecimento cultural, sendo formalizada mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme previsto na Lei Federal nº 14.903/2024, sem gerar obrigações futuras de execução do objeto, contrapartida ou prestação de contas.

1.3 O que é o Prêmio de Incentivo às Iniciativas de Artistas Iniciantes?

Agente cultural que se encontra em fase de consolidação de sua trajetória artística ou cultural, possuindo atuação comprovada no Município de Cabreúva, mas que ainda não tenha sido contemplado, na condição de proponente principal, em editais públicos de fomento, incentivo ou premiação cultural com repasse de recursos financeiros destinados à execução ou ao reconhecimento de iniciativas culturais. Esta categoria tem por finalidade ampliar o acesso às políticas públicas de cultura, incentivar a

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

inserção e o fortalecimento de novos agentes culturais e contribuir para a renovação do cenário cultural do Município.

1.4 Iniciativas O que é o Prêmio de Incentivo às Iniciativas de Circulação e Difusão?

Realização de apresentações, exposições, exibições, mostras, festivais, publicações ou outras ações destinadas à ampliação do acesso do público a iniciativas artísticas e culturais que **já tenham sido comprovadamente estreadas ou realizadas anteriormente**, promovendo sua continuidade, descentralização e alcance junto a diferentes públicos e territórios. Serão consideradas iniciativas de circulação e difusão apenas aquelas que comprovem, no ato da inscrição, a realização ou estreia anterior da ação cultural, mediante apresentação de documentos, registros fotográficos, matérias de divulgação, portfólio, declarações ou outros meios idôneos de comprovação

1.5 O que é o Prêmio de Incentivo às Iniciativas de Produção Cultural?

As iniciativas de Produção Cultural referem-se ao ddesenvolvimento e realização de iniciativas artísticas e culturais inéditas, destinadas à criação, montagem, execução ou primeira apresentação pública de obras, ações ou manifestações culturais que **ainda não tenham sido estreadas ou realizadas anteriormente**, conforme declaração do agente cultural no ato da inscrição

1.6 O que é o Prêmio de Incentivo à Pesquisa e Estudos Culturais?

Destina-se ao fomento da formação, qualificação e produção de conhecimento na área da cultura, por meio do apoio a estudos, pesquisas e processos formativos. Poderão ser contempladas iniciativas voltadas à ampliação da formação acadêmica, técnica, artística e cultural do proponente, incluindo cursos formais e informais, de formação continuada ou específica, bem como pesquisas, investigações e demais ações que contribuam para o desenvolvimento e a valorização da cultura.

Quantas iniciativas culturais serão premiadas?

Serão premiadas **11 iniciativas** artísticas e culturais. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos de outros editais ou rendimentos.

1.7 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

Prêmio de Incentivo às Iniciativas de Artistas Iniciantes: 05 vagas
Prêmio de Inventivo às Iniciativas de Circulação e Difusão: 02 vagas
Prêmio de Incentivo às Iniciativas de Produção Cultural: 02 vagas
Prêmio de Incentivo à Pesquisa e Estudos Culturais: 02 vagas

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PRÊMIO DE INCENTIVO A INICIATIVAS DE ARTISTAS INICIANTES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
2	1	1	1	5	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00

PRÊMIO DE INCENTIVO A INICIATIVAS DE CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	Reserva	Reserva	2	R$ 32.052,35	R$ 64.104,70

PRÊMIO DE INCENTIVO A INICIATIVAS DE PRODUÇÃO CULTURAL

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	Reserva	Reserva	2	R$ 32.052,35	R$ 64.104,70

PRÊMIO DE INCENTIVO A INICIATIVAS DE PESQUISA E ESTUDOS CULTURAIS

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	Reserva	Reserva	2	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00

O valor total deste edital é de R$ 180.209,40 (cento e oitenta mil duzentos e nove reais e quarenta centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

10.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. 10.02.00 PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO. 13 392 3002 2101 PROJETOS CULTURAIS. 3.3.90.48.00 outros auxilios financeiros a pessoa fisica 01306 05 1000080 LEI ALDIR BLANC II

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Não haverá desconto de imposto de renda na premiação cultural cedida. Nos termos do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024), as premiações culturais concedidas a pessoas físicas **são isentas de Imposto de Renda**, observada a legislação tributária aplicável. Esse entendimento foi uniformizado pela Advocacia-Geral da União por meio do **Parecer nº 00064/2024/DECOR/CGU/AGU**, aprovado em 17 de dezembro de 2024, que concluiu pela isenção do Imposto de Renda para as premiações culturais concedidas a pessoas físicas com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024.

Eventual alteração superveniente da legislação tributária ou de entendimento vinculante dos órgãos competentes será observada pela Administração Pública quando da realização do pagamento.

1.8 Qual o prazo para inscrição?

De 08 horas do dia **31 de agosto** até 23h59 do dia **01 de outubro** de 2026.

1.9 Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência e relevante contribuição artística ou cultural e **residência no município de Cabreúva** (mínimo 02 anos comprovado) que deseja submeter à avaliação uma iniciativa cultural de sua autoria, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física;
II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

I. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;
II. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

julgamento de recursos; e

IV. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor e Procurador).

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/ cunhada.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.9.

2. ETAPAS DO EDITAL

ETAPA 01: INSCRIÇÕES
De 31-08 até 01-10. Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários.

ETAPA 02: SELEÇÃO
Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar no Diário Oficial do município o resultado preliminar com a lista dos **pré-selecionados e suplentes.**

ETAPA 03: RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

ETAPA 04: RESULTADO DA SELEÇÃO
Após o julgamento dos recursos, será publicado no Diário Oficial do município o resultado final com a lista de selecionados e suplentes do edital.

ETAPA 05: HABILITAÇÃO
Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados.

ETAPA 06: RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.

ETAPA 07: RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final.

ETAPA 08: ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o termo de premiação.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?

As inscrições deverão ser realizadas pelo **MAPA DA CULTURA**.

LINK DA INSCRIÇAO:
https://culteditais.cultura.gov.br/oportunidade/10187/#info

Para efetivar a inscrição, o interessado deverá acessar utilizando seu cadastro ativo no MAPA DA CULTURA. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por outros meios que não a plataforma oficial.

O proponente deverá realizar a inscrição pelo seu cadastro próprio do MAPA DA CULTURA. Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Aldir Blanc) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3.2 Posso ser contemplado com duas iniciativas neste mesmo edital?

Não. Você poderá inscrever no máximo duas iniciativas culturais, mas poderá ser contemplada somente com uma. Caso o mesmo agente cultural inscreva mais de duas iniciativa, serão consideradas somente as últimas cadastradas no sistema, as demais estarão automaticamente desclassificadas.

3.3 Eu posso ser contemplado neste e em outros editais da PNAB em Cabreúva?

Cada agente cultural poderá inscrever-se em um ou mais editais da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2/2026 promovidos pelo Município, observadas as regras específicas de cada instrumento convocatório. Entretanto, independentemente da quantidade de inscrições realizadas, cada agente cultural poderá ser contemplado em**, no máximo, 1 (um) edital da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2/2026,**

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

exceto os editais da Cultura Viva (Pontos de Cultura), prevalecendo, em caso de classificação em número superior, a opção do agente cultural, sendo as demais vagas destinadas aos suplentes, observada a ordem de classificação.

3.4 Vedação ao fracionamento e à duplicidade de iniciativas culturais

Não será admitida a inscrição de iniciativas culturais idênticas ou substancialmente semelhantes em um ou mais editais da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2/2026 do Município de Cabreúva, ainda que apresentadas por agentes culturais distintos.

Considera-se iniciativa substancialmente semelhante àquela que apresente identidade ou significativa coincidência de objeto, conteúdo artístico, metodologia, público-alvo, território de realização, finalidade ou demais elementos essenciais, ainda que haja alteração de título, nomenclatura, cronograma, categoria de inscrição ou identificação do proponente.

Constatada, a qualquer tempo, a tentativa de fracionamento, duplicidade ou simulação de iniciativas com a finalidade de ampliar as chances de contemplação, **todas as inscrições relacionadas serão desclassificadas,** sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

3.5 Errei minha inscrição, posso refazê-la?

O sistema não permite editar uma inscrição já enviada.

Caso seja necessário realizar alterações, o interessado deverá efetuar uma nova inscrição. Para fins de avaliação, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.6 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve enviar – por meio do formulário online – os seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição – Anexo I.

II. Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Cabreúva. Portifólio, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, redes sociais, matérias de jornais, entre outros.

4. COTAS E MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

4.1 Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas 04 vagas reservadas para pessoas negras, 01 vaga para pessoas indígenas e 01 vaga para pessoas com deficiência. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM! Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital! Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Atenção! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas, mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas na seguinte ordem: negros, indígenas e depois, subsequente, pessoas com deficiência.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Agente cultural que for coletivo pode se inscrever pelas cotas?

Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que o proponente pessoa física que compõem e representa o coletivo sem CNPJ atenda aos critérios da cota e envie uma autodeclaração conforme anexo no presente edital.

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

4.6 O Edital possui medidas de acessibilidade?

Sim. Este Edital busca assegurar igualdade de condições de participação às pessoas com deficiência e aos demais públicos que necessitem de recursos de acessibilidade, observando a Lei Federal nº 14.903/2024, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observadas as condições técnicas e os recursos disponíveis pela Administração Pública.

4.7 Posso apresentar as autodeclarações em outro formato?

Sim. As autodeclarações previstas neste Edital poderão ser apresentadas em formato escrito, por vídeo, por áudio ou em Língua Brasileira de Sinais – Libras (Libras), desde que contenham todas as informações exigidas.

4.8 Minha iniciativa cultural precisa prever medidas de acessibilidade?

Sim. As iniciativas culturais deverão propor em suas ideias medidas de acessibilidade compatíveis com sua natureza e público-alvo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal nº 14.903/2024 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

4.9 Como a acessibilidade será avaliada?

As medidas de acessibilidade informadas pelo agente cultural serão consideradas pela Comissão de Seleção na análise da iniciativa cultural, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital.

5. ETAPAS DE SELEÇÃO

A etapa de seleção consistirá na avaliação do mérito cultural das iniciativas inscritas, considerando sua qualidade, relevância, consistência, originalidade, potencial de contribuição para o fortalecimento da cultura no Município Cabreúva e aderência aos objetivos deste Edital.

A avaliação será realizada mediante atribuição de notas fundamentadas, observados os critérios estabelecidos no item 5.1.

A análise compreenderá os aspectos conceituais, técnicos, artísticos e de impacto

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

sociocultural das iniciativas culturais, considerando sua consistência, criatividade, relevância para a comunidade, potencial de desenvolvimento e contribuição para a democratização do acesso, a descentralização e o fortalecimento das políticas culturais do Município de Cabreúva.

A pontuação será atribuída pela Comissão de Seleção com base em juízo técnico fundamentado, considerando a análise comparativa entre as iniciativas inscritas na mesma categoria, assegurados os princípios da impessoalidade, da isonomia, da motivação e da transparência.

A classificação observará a ordem decrescente da pontuação final obtida em cada categoria.

A atribuição das notas constitui manifestação de discricionariedade técnica da Comissão de Seleção, fundamentada nos critérios previstos neste Edital e nas informações apresentadas pelos agentes culturais.

Em razão da natureza qualitativa da avaliação, eventuais recursos restringir-se-ão à verificação de erro material, inobservância dos critérios estabelecidos neste Edital, vício de procedimento ou manifesta incompatibilidade entre a fundamentação apresentada e a pontuação atribuída, não cabendo a mera rediscussão do mérito técnico da avaliação.

Serão desclassificadas as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito ou discriminação, com fundamento em raça, etnia, cor, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, religião, deficiência, origem ou qualquer outra forma de intolerância, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1 Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Faixa de Pontuação	Parâmetro de Avaliação
Ausente	O critério não foi apresentado ou não contém elementos suficientes para sua avaliação.
Pouco	O critério foi atendido de forma incipiente, apresentando fragilidades relevantes quanto à consistência, coerência ou desenvolvimento.
Suficiente	O critério foi atendido de forma adequada, apresentando os elementos mínimos necessários para sua avaliação.
Bom	O critério foi atendido de forma consistente, demonstrando qualidade, coerência e adequado desenvolvimento em relação aos objetivos da proposta.
Muito bom	O critério foi atendido de forma excelente, evidenciando elevado grau de qualidade, consistência, coerência e desenvolvimento, superando plenamente os parâmetros esperados para o critério avaliado.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Critérios obrigatórios	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município. Currículo do proponente	0	5	7	8	10	90
2- Qualidade e Clareza da Iniciativa Cultural. Avalia a clareza na apresentação da iniciativa, sua consistência conceitual e coerência, considerando seu mérito artístico	0	5	10	15	20	
3 - Relevância Cultural e Impacto Sociocultural – Avalia a relevância da iniciativa para o fortalecimento da cultura local, seu potencial de impacto no território.	0	5	10	15	20	
4- Adequação à Categoria – Avalia o grau de compatibilidade da iniciativa cultural com a finalidade da categoria escolhida.	0	5	7	8	10	
5 - Consistência e Exequibilidade da Iniciativa Cultural – Avalia se a iniciativa apresenta consistência conceitual e condições mínimas de desenvolvimento, considerando a coerência entre a ideia apresentada, sua organização e a plausibilidade de sua realização, exclusivamente para fins de avaliação, sem gerar obrigação de execução, comprovação ou prestação de contas	0	5	10	15	20	
6 – Originalidade, acessibilidade e Criatividade	0	5	7	8	10	

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, **não cumulativos**, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Mulheres cisgênero, mulheres trans, travestis, homens trans e pessoas não binárias.	10
Agentes culturais PCD's.	10
Agentes culturais negros ou pardos.	10
Agentes culturais indígenas ou quilombolas.	10
Agentes culturais inscritos no CADI ÚNICO.	10
Pontuação extra máxima	10 pontos

5.2 Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no **máximo 100 pontos,** sendo 90 pontos de mérito cultural e 10 pontos extra, e no **mínimo 45 pontos**. O(a) agente cultural que somar menos de 45 pontos será desclassificado(a). A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção. As notas poderão ser atribuídas em valores inteiros ou fracionados.

A avaliação deverá observar as faixas de pontuação estabelecidas para cada critério, sendo vedada a atribuição de notas sem justificativa técnica compatível com os parâmetros definidos neste edital. As justificativas deverão evidenciar os aspectos positivos e as limitações da proposta. A atribuição de notas deverá respeitar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, sendo passível de revisão em caso de inconsistência ou ausência de fundamentação.

5.3 E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem. Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.4 Quem analisa as inscrições?

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Uma comissão de seleção externa avaliará as candidaturas de todos os inscritos.

5.5 Autonomia Técnica da Comissão de Seleção

As avaliações realizadas pela Comissão de Seleção constituem exercício de discricionariedade técnica, sendo fundamentadas nos critérios objetivos estabelecidos neste Edital e nas informações apresentadas pelos agentes culturais no ato da inscrição.

Considerando a natureza qualitativa dos critérios de avaliação, a atribuição das notas envolve juízo técnico especializado da Comissão de Seleção. As decisões poderão ser objeto de recurso, inclusive quanto à pontuação atribuída, cabendo à Comissão reavaliá-las de forma motivada, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

As decisões da Comissão de Seleção, quando devidamente motivadas e fundamentadas, possuem presunção de legitimidade e prevalecerão para fins de classificação das iniciativas culturais.

5.6 Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I. tiverem interesse direto na matéria;
II. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.6 Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 5. Não serão aceitos documentos destinados a alterar o mérito da proposta apresentada, admitindo-se apenas documentos voltados ao saneamento de vícios formais ou à comprovação de condição preexistente à inscrição, quando cabíveis.

O recurso será destinado à Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, pelo e-mail pnabcabreuva@gmail.com e deve ser apresentado no prazo de 03 dias a contar da publicação do resultado, em dias úteis. Esse resultado será divulgado no Diário Oficial de Cabreúva DiOE - Diário Oficial Eletrônico.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Caso o recurso

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

interposto possa alterar a classificação de outro agente cultural, será assegurado aos interessados o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de **contrarrazões.**

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a Etapa de Habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabcabreuva@gmail.com os documentos que serão listados a seguir.

6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

Se você for agente cultural pessoa física:

I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. Comprovante de Endereço atualizado no município de Cabreúva ou declaração de residência assinada pelo agente cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024;
III. Comprovante de Endereço de 02 anos atrás (a contar da data da publicação do edital) no município de Cabreúva ou declaração de residência assinada pelo agente cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024;

Se você fizer parte de um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. Documento pessoal do **proponente** que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV. Comprovante de Endereço atualizado no município de Cabreúva ou declaração de residência assinada pelo agente cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024;
V. Comprovante de Endereço de 02 anos atrás (a contar da data da publicação do edital) no município de Cabreúva ou declaração de residência assinada pelo agente cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024;
II. Declaração assinada pelo Coletivo (ANEXO AO EDITAL)

A comprovação de residência será dispensada caso você pertença a comunidades

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

indígena, quilombola, cigana ou circense; ou pertença a população nômade de rua ou itinerante; ou encontra-se em situação de rua.

As declarações previstas neste Edital deverão ser assinadas pelo agente cultural mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma Gov.br ou certificado digital ICP-Brasil, ou por assinatura manuscrita, acompanhada de documento oficial de identificação com foto.

Não serão aceitas assinaturas inseridas apenas como imagem, sem possibilidade de identificação da autoria, ressalvada a assinatura manuscrita acompanhada de documento oficial de identificação.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 5. O recurso será destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado. Esse resultado será divulgado no Diário Oficial de Cabreúva. DiOE - Diário Oficial Eletrônico

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Cabreúva. Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7 RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Agora se encerraram todas as etapas do Edital. Com a sua aprovação e assinatura do Termo de Premiação Cultural, você receberá o prêmio! O último passo será assinar o Termo de premiação cultural, conforme Anexo 4 deste Edital.

7.2 Como vou receber o recurso?

O pagamento da premiação será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do agente cultural contemplado.

É de inteira responsabilidade do agente cultural informar corretamente os dados bancários no ato da inscrição e manter a conta apta ao recebimento da premiação. Eventuais atrasos ou impossibilidade de pagamento decorrentes de informações incorretas ou da inobservância das exigências previstas neste Edital serão de responsabilidade exclusiva do contemplado.

8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital. Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site DiOE - Diário Oficial Eletrônico

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade.

Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Cabreúva.

8.2 Quais cuidados devo observar ao realizar a minha inscrição?

É de inteira responsabilidade do agente cultural preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e anexar todos os documentos obrigatórios exigidos neste Edital.

A ausência de informações, documentos obrigatórios, currículo, portfólio, comprovantes ou quaisquer elementos necessários à análise da inscrição poderá acarretar a desclassificação da iniciativa cultural, a critério da Comissão de Seleção.

Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de documentos destinados a alterar o mérito da proposta apresentada. Poderão ser admitidos documentos destinados ao saneamento de vícios formais ou à comprovação de condição preexistente à inscrição, desde que não impliquem modificação do conteúdo da proposta originalmente apresentada.

Caso a ausência de informação ou documento impossibilite a avaliação de qualquer critério de seleção, a iniciativa poderá receber nota zero no respectivo critério. Se a ausência comprometer a análise global da inscrição ou impedir a verificação dos requisitos mínimos exigidos, a inscrição poderá ser desclassificada.

8.3. Moro em Cabreúva e tenho atuação no Município, mas posso representar um coletivo ou uma iniciativa cultural de outra cidade?

Não. Este Edital destina-se ao fortalecimento da cultura do Município de Cabreúva. Assim, somente poderão ser inscritas iniciativas culturais vinculadas ao Município, desenvolvidas por agentes culturais que atendam aos requisitos de residência e atuação previstos neste Edital.

Caso seja constatado que o coletivo, grupo ou iniciativa cultural possui atuação predominante ou vinculação principal a outro município, ou que a inscrição tenha sido

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

realizada apenas para atender formalmente aos requisitos deste Edital, a inscrição poderá ser desclassificada a qualquer tempo.

Atenção: o agente cultural proponente deverá participar efetivamente da iniciativa cultural inscrita, exercendo função **relevante em sua concepção**, organização, coordenação, produção, execução ou direção artística. Não serão admitidas inscrições realizadas por intermédio de pessoas que figurem apenas formalmente como proponentes, sem participação efetiva na iniciativa cultural, hipótese que poderá ensejar a desclassificação da inscrição e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.4 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabcabreuva@gmail.com. As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

8.5 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é de até 06 meses.

8.6 Como devo divulgar as iniciativas realizadas com o prêmio?

Considerando que os recursos destinados a este Edital são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc, recomenda-se que, nas divulgações públicas eventualmente realizadas pelos agentes culturais premiados em relação às iniciativas reconhecidas por esta premiação, seja mencionado o apoio do Município de Cabreúva/SP, do Ministério da Cultura e da Política Nacional Aldir Blanc, observadas as orientações de identidade visual vigentes.

Com o objetivo de fortalecer a memória das políticas públicas de cultura e ampliar a divulgação das iniciativas culturais reconhecidas, os agentes culturais premiados poderão encaminhar, de forma voluntária, registros das iniciativas desenvolvidas, tais como fotografias, vídeos, links ou outros materiais de divulgação, para o e-mail institucional **pnabcabreuva@gmail.com**, autorizando sua utilização, sem ônus, para fins de comunicação institucional, prestação de informações à sociedade e promoção das políticas públicas de cultura, vedada qualquer finalidade comercial.

Os dados pessoais fornecidos pelos agentes culturais serão utilizados exclusivamente

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo as etapas de inscrição, seleção, habilitação, pagamento, prestação de contas aos órgãos competentes e demais procedimentos administrativos necessários, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com fundamento nos arts. 7º, inciso III, e 11, inciso II, alínea "b", da referida Lei.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II – Declaração de Representação de grupo ou coletivo

ANEXO III – Declaração Étnico-Racial

ANEXO IV - Termo de Premiação Cultural

ANEXO V – Formulário de Recurso

ANEXO VI – Declaração Pontuação Extra

Cabreúva, 28 de agosto de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO
Data: 26/08/2026 12:43:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

NOEMI MEDEIROS BERNARDES:[redacted]
C=BR, CN=NOEMI MEDEIROS BERNARDES:[redacted], O=ICP-Brasil, OU=07875533000166
Eu sou o autor deste documento
2026.08.26 13:21:00-03'00'
2026.1.1

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

PREFEITA MUNICIPAL DE CABREÚVA

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CRONOGRAMA DO EDITAL

As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Administração Pública, mediante publicação nos canais oficiais do Município, preservados os direitos dos participantes.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	28 de agosto
Inscrições	31-08 a 01-10 (30 dias)
Avaliação das iniciativas culturais	Outubro
Publicação do Resultado Preliminar	Outubro
Recursos contra o Resultado Preliminar	Outubro
Análise dos recursos e contrazarões	Outubro
Publicação do Resultado Final da Seleção	Outubro
Habilitação documental dos contemplados	Outubro
Análise da documentação	Outubro
Publicação do Resultado da Habilitação	Novembro
Recursos contra o Resultado da Habilitação	Novembro
Análise dos recursos da habilitação	Novembro
Publicação do Resultado Final da Habilitação e Convocação para assinatura do Termo de Premiação Cultural	Novembro
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	Novembro
Publicação da Homologação Final	Novembro
Pagamento das premiações	Dezembro

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO I – FORMULÁRO DE INSCRIÇÃO

1. **INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**
2. **DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO**
3. **ESCOLHA EM QUAL CATEGORIA VAI CONCORRER:**
4. **SOBRE O PROJETO**

I. Apresentação da Iniciativa Cultural
II. Relevância e Pertinência Cultural
III. Potencial de Contribuição Cultural
IV. Consistência e Potencial de Desenvolvimento
V. Medidas de Acessibilidade
VI. Medidas de Democratização da Iniciativa
VII. Público Beneficiado
VIII. Território de atuação e justificativa
IX. Trajetória resumida do proponente
X. Perspectivas de Utilização da Premiação
XI. Portfólio e currículo do proponente
XII. Motivação da proposta (Apresente os principais argumentos que destacam por que a iniciativa merece ser reconhecida e incentivada por meio deste edital.)

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO],** elegem a pessoa indicada no campo **"REPRESENTANTE"** como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este edital de premiação cultural. Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Cabreúva ___/____/2026

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO ÉTCNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO IV – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que fui aprovado no Edital n°XX/2026 com a proposta **"nome da iniciativa"** e estou apto a receber a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], me comprometendo em carácter ético e de boa-fé, a fazer uso responsável dos recursos recebidos, reconhecendo a importância do incentivo público à cultura e sua contribuição para o fortalecimento das práticas culturais no território.

_____

NOME COMPLETO
Assinatura

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Agente Cultural
N° DE INSCRIÇÃO:
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO:
LOCAL E DATA:
ASSINATURA:

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA

Para agentes culturais concorrentes às cotas pontuações extras

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital XX/2026 que desejo obter o meu direito à pontuação extra referente à:

(assinalar com um X)

Mulheres cisgênero, mulheres trans, travestis, homens trans e pessoas não binárias.	
Agentes culturais PCD's.	
Agentes culturais negros ou pardos.	
Agentes culturais indígenas ou quilombolas.	
Agentes culturais inscritos no CADI ÚNICO.	

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA